



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONE (37) 3553-1171 - email - pmeindaia@yahoo.com.br  
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 032 /2025.

“Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências.”

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme Matrícula nº 9.462, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, Nº 05, Quadra 24 da Planta Cadastral da cidade, com a área total de 180,00 M<sup>2</sup> - (cento e oitenta metros quadrados), sito à Rua Indalécio Palhano, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Indalécio Palhano, com 10,00 m (dez metros); pela direita Brigida de Fátima Faria Silva (posse), CPF: 079.216.506-35, com 22,00 m (vinte e dois metros); pela esquerda com a Rua Francisco Rodrigues Braga, com 23,60 (vinte e três metros e sessenta centímetros) e pelo fundos, com Geralda Aparecida Ferreira (posse), CPF: 051.384.796-01, com 8,00 (oito metros).

**Art. 2º** - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **MARIA APARECIDA DA SILVA**.

**Art. 3º** - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

**Art. 4º** - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 29 de agosto de 2025.

Juraci Francisco Santana  
Prefeito Municipal